



**MARINHA DO BRASIL**

AV/AR/20  
995

**CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**

**PORTARIA Nº 01/CFAOC, DE 03 JANEIRO DE 2019.**

Autoriza a emissão de “Nada a Opor” para os projetos de ampliação e construção de terminais do Chibatão e Super Terminais.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 16, inciso II, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob a Jurisdição Nacional, considerando a última versão da NORMAM-11/DPC Rev. 1, no item 0205, alínea i) e a Portaria nº 146/CFAOC, de 28 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de parecer de “Nada a Opor”, em caráter provisório e com validade de 6 (seis) meses, à luz das simulações e relatórios técnicos dos testes de manobrabilidade apresentados, do estabelecimento de regras operacionais dos Portos e Terminais e dos relatórios da praticagem da ZP-02, considerando as características dos píeres e os “navios-tipo” que foram objetos das referidas simulações, para os píeres abaixo:

- a) Porto Chibatão com píer de até 1110 metros;
- b) TUP ATR Logística do Chibatão de até 300 metros e ponte de acesso de até 463,22 metros; e
- c) Super Terminais com píer de até 720 metros.

Art. 2º Caberá às empresas a apresentação de plantas de localização e situação, devendo ser mantido e descrito os tipos e porte máximo dos navios que atracarão nos terminais, considerando as instalações e ampliações solicitadas e apresentadas nos testes de manobrabilidade supracitados, por ambas as empresas, dos terminais portuários e projetos de amarração para análise desta Capitania Fluvial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**ALEXANDRE VERAS VASCONCELOS**  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

**ASSINADO DIGITALMENTE**

Distribuição:

Listas 003 e 8831, DPC, TM, Com9ºDN, Superintendência do Patrimônio da União (SPU), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e Internas (2).